



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
"Trabalhando para todos"



JUSTIFICATIVA

Processo: **083/2022**

Contrato nº **083/2023-SEMGE**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Limpeza e Desinfecção Química das Caixas d'água, Castelo d'água e Poços Artesianos, Sanitização em Área Interna e Externa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rorainópolis/RR.

Assunto: Justificativa da Necessidade de Aditivo de Contrato de 25%.

Prezada Sr.

Considerando que o valor do contrato em questão foi totalmente utilizado necessitando assim ser aditivado, para que seja mantido a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada;

Considerando que os serviços ora prestados é de natureza continua, e, que o mesmo faz necessário de modo ininterrupto.

Considerando que os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista, o bom desempenho da contratada em atender sempre as demandas;

Considerando a possibilidade de aditar o valor contratual por mais 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
"Trabalhando para todos"



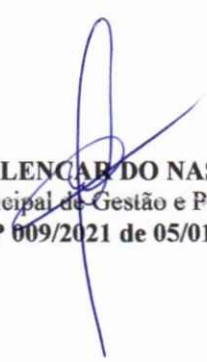
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o Termo Aditivo supracitado do contrato;

Considerando que o preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado, o que permite a continuidade cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para Serviços de Limpeza e Desinfecção Química das Caixas d'água, Castelo d'água e Poços Artesianos, Sanitização em Área Interna e Externa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rorainópolis/RR**, porque não implica em mudanças estruturais e nem reajustes

Sob o ponto de vista legal, o art. 65 da Lei nº 8.666/93, prevê que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões exceder os limites estabelecidos desde que acordados entre as partes.

Justifica-se o Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento), com amparo no princípio da proposta mais vantajosa, bem como, com amparo no princípio da continuidade do serviço público.

Rorainópolis-RR, 09 de agosto de 2022


FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Decreto-P 009/2021 de 05/01/2021

